



Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Resolução CRMV-TO nº. 43 de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União na data de 22 de fevereiro de 2024, Edição 36, Seção 1, pag. 67.

O **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - CRMV-TO**, pelo seu Plenário, reunido no dia 18 de dezembro de 2025, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18, i, da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968, e o artigo 4º, da Resolução 591, 26 de junho de 1992, do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRMV nº. 43, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do §3º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas a normatizarem as concessões de diárias, jetons e auxílio de representação, combinado com as Resoluções CFMV nº. 566/2023 e 1660/2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CRMV-TO, reunido na 356ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins, realizada em 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - O § 3º do artigo 18 da Resolução CRMV-TO nº. 43 de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União na data de 22 de fevereiro de 2024, Edição 36, Seção 1, pag. 67, este alterado pela Resolução CRMV-TO nº. 49 de 21 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º (....)

§ 3º *A totalidade das despesas mensais por Diretor e Conselheiro do CRMV-TO, relacionada ao auxílio indenização, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, referente a custeio das despesas de alimentação, hospedagem e transporte.*

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, alterando-se apenas o §3º do artigo 18 da Resolução CRMV-TO nº. 43 de 22 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União na

data de 22 de fevereiro de 2024, Edição 36, Seção 1, pag.

67, alterado anteriormente pela Resolução CRMV-TO nº. 49 de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União na data de 26 de fevereiro de 2024, Edição 40, Seção 1, pag. 102.

**Méd. Vet. Antônio José de Sousa
Caminha**

Presidente do CRMV-TO

CRMV/TO nº. 00388

Méd. Vet. Márcio de Oliveira Rezende

Secretário-Geral do CRMV-TO

CRMV/TO nº. 00393

Documento assinado eletronicamente por:

- **Antônio José de Sousa Caminha, Presidente do CRMV-TO - FGSUP - PR/TO**, em 16/01/2026 11:29:55.
- **Marcio de Oliveira Rezende, Secretário-Geral do CRMV-TO - FGSUP - SG/TO**, em 20/01/2026 20:42:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 565061

Código de Autenticação: 2c2ee82bad



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av. Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul, Conj. 01 Lote 06, None, Plano Diretor
Sul, Palmas / TO, CEP 77022-002

CONSIDERANDO a análise contábil realizada pela Controladoria e pela Assessoria Contábil do COREN/CE, especialmente quanto aos percentuais de gastos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução Cofen n.º 340/2008, anexo II, artigo 44.

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 00231.000444/2026-79;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário do COREN/CE, em sua 459ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada em 28 de Janeiro de 2026; decide:

Art. 1º - Art. 1º Conceder revisão geral anual aos servidores e assessores do COREN/CE no percentual global de 10% (dez por cento), composto por: I - reposição inflacionária, destinada à recomposição do poder aquisitivo da remuneração; II - aumento real de remuneração, a título de valorização do quadro funcional.

§1º O percentual previsto no caput incidirá também sobre o vale-alimentação e o auxílio-saúde.

§2º Os efeitos financeiros desta Decisão retroagem a 01 de janeiro de 2026, devendo os setores competentes adotar as providências necessárias à sua implementação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Decisão correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observados os limites estabelecidos nas normas de regência.

Art. 2º - A presente Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA
Presidente do Conselho

SANDRA VALESCA VASCONCELOS FAVA
Primeira-Secretária

NATÁLIA RÉGIA FARIAS DA SILVA
Primeira-Tesoureira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

DECISÃO COREN-RO Nº 125, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do COREN-RO para o exercício de 2025, no valor de R\$ 40.000,00 (7ª Reformulação).

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN-RO, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012; e nos termos da Decisão Cofen nº 72/2021;

CONSIDERANDO a Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o inciso I, do art. 4º, da Decisão Coren-RO n. 66, de 10 de outubro de 2023, decide:

"AD REFENDUM " DO PLENÁRIO

Art. 1º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer à cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

a) Anulação parcial de despesas no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos preceituados no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da despesa modificada em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o exercício corrente, em face da alteração ora aprovada, permanecerá o valor de R\$ 8.120.346,57 (oito milhões, cento e vinte mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 5º A despesa será realizada consoante as especificações integrantes da Decisão Coren/RO nº 125/2025 (SEI 1334831), observada a seguinte classificação:

I - Despesa Corrente: R\$ 8.120.346,57

1. Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 2.925.186,76

2. Outras Despesas Correntes: R\$ 5.045.209,81

II - Despesa Capital: R\$ 149.950,00

1. Investimentos: R\$ 149.950,00

2. Inversões Financeiras: R\$ 0,00

3. Amortização da Dívida: R\$ 0,00

III - Total da Despesa: R\$ 8.120.346,57

Art. 6º Está Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ DA SILVA SICSU
Presidente do Conselho

TACIANA ALESSANDRA HOLTZ
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

DECISÃO COREN/SC Nº 1 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando a Decisão Coren-SC n.º 008/2023 que homologa o Concurso Público nº 001-2023 no âmbito do Coren-SC, homologada pela Decisão Cofen n.º 0278/2022.

Considerando o art. 19, inciso XXIII do Regimento Interno do Coren-SC, em que compete ao Plenário do Coren/SC homologar a Política de Gestão de Pessoas, a criação de cargos, funções e assessorias e fixação dos salários e gratificações praticadas pelo Coren-SC.

Considerando o disposto no Art. 38, inciso XVI do Regimento Interno do Coren-SC compete à Diretoria fazer a gestão administrativa, orçamentária, financeira e de pessoal do Coren-SC, e submetendo, no que for pertinente à homologação dos Plenários do Regional e do Federal.

Considerando o deliberado na 655ª Reunião Ordinária de Plenário ocorrida nos dias 19 e 20 de janeiro de 2026; decidem:

Art. 1º Prorrogar, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina - Coren-SC, regido pelo Edital nº 001/2023, a partir de 08 de fevereiro de 2026, estendendo-se, portanto, sua vigência até 08 de fevereiro de 2028.

Art. 2º A prorrogação ora deliberada fundamenta-se no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, preservando-se, durante o novo período de vigência, a possibilidade de convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a conveniência administrativa.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

MARISTELA A. DE AZEVEDO
Presidente do Conselho

SILVANA ALVES BENEDET O. RODRIGUES
Primeira-Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO CRMV-TO Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Resolução CRMV-TO nº. 43 de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União na data de 22 de fevereiro de 2024, Edição 36, Seção 1, pag. 67.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - CRMV-TO, pelo seu Plenário, reunido no dia 18 de dezembro de 2025, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18, i, da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968, e o artigo 4º, da Resolução 591, 26 de junho de 1992, do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRMV nº. 43, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do §3º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas a normatizarem as concessões de diárias, jetons e auxílio de representação, combinado com as Resoluções CFMV nº. 566/2023 e 1660/2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CRMV-TO, reunido na 356ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins, realizada em 19 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º - O § 3º do artigo 18 da Resolução CRMV-TO nº. 43 de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União na data de 22 de fevereiro de 2024, Edição 36, Seção 1, pag. 67, este alterado pela Resolução CRMV-TO nº. 49 de 21 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º (...)

§ 3º A totalidade das despesas mensais por Diretor e Conselheiro do CRMV-TO, relacionada ao auxílio indenização, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, referente a custeio das despesas de alimentação, hospedagem e transporte.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, alterando-se apenas o §3º do artigo 18 da Resolução CRMV-TO nº. 43 de 22 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União na data de 22 de fevereiro de 2024, Edição 36, Seção 1, pag. 67, alterado anteriormente pela Resolução CRMV-TO nº. 49 de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União na data de 26 de fevereiro de 2024, Edição 40, Seção 1, pag. 102.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA CAMINHA
Presidente do Conselho

MÁRCIO DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária-Geral

Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas

